

CONTRATO Nº 20240384

TERMO DE CONTRATO Nº 20240384, QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** E A EMPRESA **FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Travessa Manoel Vitor Saraiva, S/N, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.311.307/0001-62, representado pela Sr.^a **FABRICIA NOGUEIRA DA PENHA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, matrícula funcional nº 128818-0, e de outro lado a empresa **FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 03.786.930/0001-00, estabelecida à Avenida João Batista Monteiro, nº 461, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA**, sócio-administrador, residente à Travessa Manoel Avelino Alves, s/n, Bairro: Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 2202324/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 75/2023**, por **Sistema de Registro de Preços nº 20240097**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AVENTAL: Confeccionado de Material em PVC forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, de tamanho 120x 60 cm.	und	5	Plastcor	R\$ 48,90	R\$ 244,50
10	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO: 4,5 Litros.	unid	4	Industrial	R\$ 2,75	R\$ 11,00
11	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO: 7 litros.	unid	4	Industrial	R\$ 3,90	R\$ 15,60
17	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa e dreno, capacidade para 120 litros.	unid	5	Isoeste	R\$ 168,00	R\$ 840,00
19	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade 50 litros.	unid	3	Isoeste	R\$ 85,00	R\$ 255,00
20	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade 80 litros.	unid	3	Isoeste	R\$ 120,20	R\$ 360,60
24	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 25 litros.	unid	3	Antares	R\$ 86,00	R\$ 258,00

25	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 34 litros.	unid	3	Antares	R\$ 286,00	R\$ 858,00
28	CANECA BRANCA DE PORCELANA: com Sublimação e volume de 220 ml.	unid	30	Eirilar	R\$ 18,80	R\$ 564,00
34	COADOR DE CAFÉ: Material flanela tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 3.	unid	20	Eco textil	R\$ 10,50	R\$ 210,00
37	COLHER DE MADEIRA INDUSTRIAL: Tamanho 60 cm.	unid	5	Kit ju	R\$ 19,70	R\$ 98,50
41	COLHER DE PAU: Cabo médio.	unid	4	Kit ju	R\$ 9,50	R\$ 38,00
42	COLHER DE PAU: Cabo grande.	unid	2	Kit ju	R\$ 11,60	R\$ 23,20
46	CONJUNTO DE PANEAS: Com 05 peças (fritadeira 29 cm, caçarola de 40 cm, caçarola de 30 cm, panela de 30 cm, panela de 24 cm,) tipo alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente.	conj	2	Tramontina	R\$ 289,90	R\$ 579,80
47	CONJUNTO DE POTES: Em plástico, para mantimentos, com tamanhos pequeno, médio e grande. Com 05 peças.	conj	1	OU	R\$ 115,90	R\$ 115,90
48	CONJUNTO DE POTES: Em vidro, para mantimentos, com tamanhos variados. Com 03 peças.	conj	4	Casambi nte	R\$ 65,90	R\$ 263,60
50	CONJUNTO DE TIGELAS RASAS EM INOX: Com 05 peças: 1 Tigela 16 Cm- 0, 5 L, 1 Tigela 18 Cm- 0, 8 L, 1 Tigela 22 Cm- 1, 2 L, 1 Tigela 24 Cm- 1, 5 L, 1 Tigela 28 Cm- 2, 5 L.	conj	2	La cuisine	R\$ 90,00	R\$ 180,00
52	COPO CILÍNDRICO: Copo de vidro, com capacidade para 300 ml. Caixa com 24 unidades.	cx	2	Nadir	R\$ 205,90	R\$ 411,80
55	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX: Medindo aproximadamente 27 cm de largura e 41cm de comprimento.	unid	2	Alpif	R\$ 70,40	R\$ 140,80
56	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO: Tamanho médio, com capacidade aproximada de 9,25 litros.	unid	2	L z cozinha	R\$ 125,15	R\$ 250,30
65	FARINHEIRA: Confeccionado em material Plástico. Com tampa.	unid	2	Plasutil	R\$ 14,25	R\$ 28,50
66	FÓSFORO: Material do corpo em madeira. Com fósforo na ponta. Pacote com 10 caixinhas. Total de 400 palitos por pacote.	pct	5	Guarany	R\$ 7,30	R\$ 36,50
68	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Grande	unid	2	São Paulo	R\$ 22,80	R\$ 45,60

69	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Média.	unid	2	São Paulo	R\$ 20,40	R\$ 40,80
70	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Pequena.	unid	2	São Paulo	R\$ 17,70	R\$ 35,40
73	GARRAFA TÉRMICA: Decorada em plástico resistente, capacidade para 1 litro. Acabamento externo plástico e interno de aço INOX.	unid	2	Invicta	R\$ 37,90	R\$ 75,80
74	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38 cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	unid	4	Invicta	R\$ 107,90	R\$ 431,60
75	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,9 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	unid	2	Soprano	R\$ 184,90	R\$ 369,80
76	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 5 litros, com torneira.	unid	2	Uniterm	R\$ 64,90	R\$ 129,80
77	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 12 litros, com torneira.	unid	2	Invicta	R\$ 172,90	R\$ 345,80
79	ISQUEIRO: Mecânico, com corpo plástico e ponteira de metal.	unid	12	Bic	R\$ 5,90	R\$ 70,80
80	JARRA DE PLÁSTICO: Com tampa, capacidade para 1,7.	unid	4	Plasutil	R\$ 22,00	R\$ 88,00
81	JARRA DE PLÁSTICO: com suporte de apoio na lateral, capacidade de 1,5 litros.	unid	4	UZ	R\$ 23,70	R\$ 94,80
82	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 780 ml.	unid	4	Nadir	R\$ 12,40	R\$ 49,60
83	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 1,5 litros.	unid	5	Nadir	R\$ 19,50	R\$ 97,50
84	JOGO DE TALHERES/FAQUEIRO: Com cabo de plástico, jogo com 24 peças. Cor variada.	jogo	5	Martinaz	R\$ 45,00	R\$ 225,00
85	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO: 03 peças: 01 Tapete para pia 40x60cm, 01 Tapete contorno para vaso 40x44cm, 01 Tapete para tampa para vaso 40x45cm. Diversas cores. Microfibras, 100% poliéster, emborrachado, antiderrapante, acabamento com costura reforçada nas bordas.	jogo	5	Lucatex	R\$ 36,90	R\$ 184,50
86	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA: 03 peças. 01(um) Tapete passadeira 1,60 m comprimento X 0,50cm largura; 02 (dois) Tapete porta 0,85cm comprimento X 0,50cm largura. Cores e estampas variadas.	jogo	3	Artesanal terre	R\$ 41,90	R\$ 125,70

87	JOGO DE TAÇA TIPO PAULISTA: Em material de vidro, com capacidade para 300 ml de medidas aproximadas. Jogo com 06 unidades.	jogo	4	Nadir	R\$ 56,90	R\$ 227,60
89	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: Alumínio polido, 05 peças: nº 1: 31x21x4,5 cm, nº 2: 34,5x24,5x5,0 cm, nº 3: 37,7x27,7x5,5 cm, nº 4: 42,5x30,8x6,0 cm, nº 5: 47,2x34,2x6,5 cm.	kit	1	São Paulo	R\$ 79,90	R\$ 79,90
90	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO: Com 3 unidades. Com tampa. Tamanhos variados.	kit	1	Marinex	R\$ 166,00	R\$ 166,00
93	KIT DE REGISTRO DE GÁS: Possui 1 (uma) mangueira transparente dimensões 1,25 cm e 2 (duas) abraçadeira sem fim, que se adeque a todas as marcas e modelos de fogão com garantia de 3 meses.	kit	2	Aliança	R\$ 50,00	R\$ 100,00
97	LEITEIRA DE VIDRO: Com alça e com tampa, capacidade de 500 ml.	unid	2	Nadir	R\$ 49,55	R\$ 99,10
98	PANELA DE PRESSÃO: De 4,5 litros. Antiaderente, possui visor na tampa, com trava de segurança.	unid	2	Mta	R\$ 184,00	R\$ 368,00
99	PANELA DE PRESSÃO: De 7,5 a 10 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	unid	2	São Paulo	R\$ 167,90	R\$ 335,80
100	PANELA DE PRESSÃO: De 18 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	unid	2	Eirilar	R\$ 446,90	R\$ 893,80
101	PANELA DE ALUMÍNIO: Fundido, nº 40, profundidade de 16 cm, com alça.	unid	2	São Paulo	R\$ 260,30	R\$ 520,60
102	PANELA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Alumínio resistente e reforçado, Polido com cabo e com alça. No Tamanho de 24 centímetros.	unid	2	Continental	R\$ 82,95	R\$ 165,90
105	PAPEIRO: Revestimento interno e externo em Alumínio, Com capacidade em volume de 700 ml. Com dimensões de 14 cm de diâmetro. Com tampa e cabo em material plástico.	unid	2	São Paulo	R\$ 39,15	R\$ 78,30
107	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 50 ml (café), medindo aprox. 0,35x11x16cm, em plástico resistente, acionado por alavanca e liberação de um copo por vez, na cor branca com abas para fixação na parede c/ kit de instalação.	kit	4	J S N	R\$ 46,20	R\$ 184,80
108	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 180 a 200ml (água), em acrílico, medindo aprox. 0,43x12x11cm e 6cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez,	kit	2	Multicopo	R\$ 59,70	R\$ 119,40

	com suporte p/ fixação na parede e kit de instalação.					
109	PORTA TALHER: Organizador com 3 divisórias e com tampa, em plástico, medindo aprox. 18cm de largura e 26cm de comprimento.	unid	2	Plasutil	R\$ 22,00	R\$ 44,00
110	PRATO DE VIDRO. Fundo, alta qualidade, caixa com 24 peças.	cx	2	Duralex	R\$ 195,35	R\$ 390,70
111	RALADOR DE ALIMENTOS OU LEGUMES: Em aço inox, com 4 faces. Especificação geral: dimensões aprox.: 6cm x 8cm x 21cm, composição: metal comum.	unid	2	Original line	R\$ 23,40	R\$ 46,80
112	RECIPIENTE EM VIDRO: Para armazenamento de mantimentos (café/açúcar) formato quadrado ou circular, capacidade aproximada de 1,5 litro.	unid	6	Casambiente	R\$ 31,45	R\$ 188,70
113	REGULADOR DE (Gás) GLP 13KG COM 1 MONÔMETRO: Alta durabilidade; Escala de fácil leitura; Fácil manutenção; Corpo em latão forjado; Precisão na leitura.	unid	1	Aliança	R\$ 49,95	R\$ 49,95
114	SALEIRO: Plástico, com tampa, 500G.	unid	2	Sanremo	R\$ 12,45	R\$ 24,90
116	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA: em aço inox, medindo 36,5 x 32x 17cm.	unid	2	Passerini	R\$ 36,00	R\$ 72,00
117	TÁBUA DE CORTE: De madeira, medindo aproximadamente 29x15,5 cm.	unid	2	Cartonebo x	R\$ 40,95	R\$ 81,90
118	TÁBUA DE CORTE: De polietileno, várias cores, medindo aproximadamente 29x15,5cm	unid	2	Plastibrasil	R\$ 16,40	R\$ 32,80
119	TÁBUA DE CORTE PLÁSTICO: Polipropileno, branco para corte de carnes, frutas, pães e afins, 40x30cm.	unid	6	Plastibrasil	R\$ 31,20	R\$ 187,20
120	TAPETE CAPACHO: Cores variadas, antiderrapante, modelo BEM-VINDO. Tamanho 40X60 cm.	unid	8	Import e gifs	R\$ 54,80	R\$ 438,40
VALOR TOTAL R\$						13.090,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ 13.090,65 (treze mil, noventa reais e sessenta e cinco centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 75/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. É vedado à CONTRATADA:

- 4.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
4.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **01 de março de 2023** extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA caberá:

- 6.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
6.1.2. Aplicar qualidade no fornecimento do objeto deste Termo;
6.1.3. Responder pelo fornecimento do objeto, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
6.1.4. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
6.1.5. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
6.1.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;
6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços de fornecimento;
6.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;
6.1.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do objeto deste Termo e esclarecer todas as informações que pelos órgãos forem solicitadas, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
6.1.10. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados no Contrato;
6.1.11. Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que que impossibilite assumir o estabelecido;
6.1.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.2. A CONTRATANTE caberá:

- 6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a sua qualidade;
6.2.2. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
6.2.3. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o devido fornecimento do objeto;
6.2.4. Rejeitar o fornecimento dos produtos, cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item **6.2** deste Termo;
6.2.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para realizar qualquer atividade decorrente da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da mesma;
6.2.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
6.2.7. Notificar a licitante, por escrito sobre algum tipo de irregularidade, maneira de como o material chega até o órgão, alguma imperfeição em cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos responsáveis da Contratada;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

6.2.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA entregará os materiais, objeto do Contrato, em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pela Prefeitura e demais órgãos, de acordo com o presente Termo de contrato;

7.2. O objeto deste Termo de contrato será prestado de forma parcelada, segundo as necessidades dos órgãos já mencionados, portanto, **não farão estoque dos produtos e nem solicitarão grandes quantidades de uma só vez;**

7.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede das unidades abaixo relacionadas ou em outro local que seja informado pelo órgão solicitante, desde que acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

UNIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Tv. Manoel Vitor Saraiva, S/N, esquina com rua Joaquim Francisco Gomes. Bairro Espírito Santo. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.

7.4. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 04 (quatro) dias, no local mencionado no item 7.3, no período compreendido das 08h às 13h, e para os órgãos que funcionam a tarde, das 15h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

7.5. Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 7.4 e, dependendo da quantidade solicitada a CONTRATADA poderá ter o prazo estendido, desde que acordado com a CONTRATANTE;

7.6. As embalagens dos materiais solicitados devem estar lacradas e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do objeto, como prazo de validade (caso tenha) e indicação da marca e do fabricante.

7.7. Todos os materiais serão recebidos:

- **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de contrato e da proposta, **no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da hora do recebimento pelo servidor expressamente designado para tal finalidade;

- **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 12 (doze) horas** do recebimento provisório.

7.8. Em caso de algum material ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro material com as mesmas especificações ou superior;

7.9. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, estar em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), sem sujidades, de forma a permitir completa segurança durante o transporte até o órgão solicitante, assim como prontos para serem utilizados;

7.10. Caso o objeto deste Termo de contrato seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega ou, após o estabelecido no item 7.7, devendo a CONTRATADA sanar o problema em até 12 (doze) horas, sob pena de cancelamento da compra.

7.11. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

7.12. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da CONTRATADA;

7.13. Custos com tributos, encargos e frete são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.14. A CONTRATADA deverá transportar o material utilizando veículos e funcionários próprios;

- 7.15. Na entrega dos materiais todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos mesmos (quando houver);
- 7.16. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas, algum contratante venha a acontecer ou até mesmo a CONTRATADA não tenha o material que foi solicitado, deverá ser devidamente justificado em documento oficial, enviado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e aceito pelo órgão solicitante;
- 7.17. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:
- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.18. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Os itens a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Prefeitura e Secretarias solicitantes do referido certame.
- 8.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;
- 8.5. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada por cada representante de seu respectivo órgão, ficando a cargo do Secretário a escolha do servidor capacitado para tal função.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor Exercício 2024:

• **Dotação Orçamentária:** Atividade 18 122 0016 **2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;
- 11.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

16.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

16.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

16.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

16.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

16.6. A empresa vencedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 75/2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa - PA, 01 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: nº 33.311.307/0001-62

CONTRATANTE

FABRICIO JOSÉ MATOS DA CUNHA

CNPJ: nº 03.786.930/0001-00

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: